



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.541 / 2019, de 26 de fevereiro de 2.019

Dispõe sobre a criação de uma nova Ação 2.101 e um novo Elemento de Despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e abre um crédito suplementar especial na referida dotação orçamentária com recursos transferidos pela Secretaria de Estado da Saúde, no valor de R\$ 80.000,00.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/02/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através do setor de Finanças e Orçamento, autorizado a abrir uma nova Ação Governamental, no Orçamento vigente , 2.101. Emenda Parlamentar 2018.247.013-6, do Deputado Estadual Rodrigo Moraes, para reforma dos Postos de Saúde do INOCOOP e do Distrito de Irapé, e abrir um crédito suplementar especial, com recursos transferido pela Secretaria do Estado de Saúde, no valor de R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

02.06.01. FMS – Assistência Médica e Sanitária

F.P. 10.301.0008.2.101. Emenda Parlamentar 2018.247.013-6 do Deputado Rodrigo Moraes.

33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

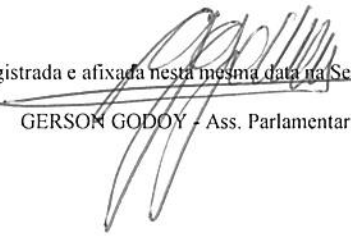
Ficha – 611 - Recurso 02 Estado -..... R\$ 80.000,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos II e III do Plano Plurianual, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 26 de fevereiro de 2.019.


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria - art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018